



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 175/2021

Dispõe sobre concessão de prorrogação de licença maternidade à servidora que indica, nos termos da Lei

Municipal nº 1.478, de 20 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal de Vazante, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi instituído, no âmbito do Município de Vazante-MG, pela Lei Municipal nº 1.478, de 20 de outubro de 2010, a prorrogação de licença maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO requerimento de prorrogação da licença maternidade formulado pela servidora; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal de regência;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MIRELE BARBOSA DE JESUS**, às expensas do Município de Vazante-MG, a prorrogação da licença maternidade prevista na Lei Municipal nº 1.478, de 20 de outubro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com termo inicial no dia subsequente ao término da vigência do prazo regulamentar do referido benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de abril de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante-MG
Adm. 2021/2024

PUBLICADO	
NO MURAL OFICIAL EM	28, 04, 2021
ASSINATURA	<i>Alcides Alves</i>